

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

# UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PRO REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022**

ANEXO X DO EDITAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

***A empresa deverá declarar em qual REGIME DE TRIBUTAÇÃO se enquadra, e não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pois se caso vencedora será obrigatória à exclusão desse regime, logo os custos atribuídos a esta prestação de serviço, com cessão de mão de obra deverão estar corretamente previstos.***

**Módulo 1 – Composição da Remuneração**

**A) Salário Base**

A empresa deverá indicar qual seu enquadramento sindical, sendo a elaboração de sua proposta de acordo com a convenção coletiva do sindicato relacionado à sua atividade preponderante (Arts. 570, 577 e 581, §2º da CLT, Art. 8º, II, CF e Acórdão TCU 1097/2019, Plenário). Os valores dos salários e benefícios dos profissionais previstos neste Edital foram considerados de acordo com o estabelecido **SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, registrada sob o nº **RJ000597/2022**.

*Considerando que na maioria dos contatos com cessão de mão de obra executados por esta Universidade foram realizados com base nas convenções coletivas do SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO adotou-se este, apenas como fonte de referência para estimativa de valores no processo licitatório, sendo de responsabilidade de cada licitante utilizar o sindicato relacionado às suas atividades, nos termos da Legislação.*

*O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratante.*

**Para o cargo de Operador de Caixa, foi utilizado o estabelecido da Convenção Coletiva.**

**Para os cargos de Roadie, Eletricista de espetáculo, Projecionista, Webdesigner, Maquinista de teatro, Inspetor de Orquestra, Assistente de curadoria, Analista de mídias sociais, Assistente de operações audiovisuais e Operador de som, Coordenador técnico, Supervisor de Caixa, Montador de exposição e Montador de Orquestra foi realizada pesquisas de preços no mercado, conforme Anexo II-A do Edital.**

Observação: Conforme Cláusula Terceira da CCT registrada sob o nº **RJ000597/2022,** o salário dos profissionais será:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição/Especificação | Valor do salário | Fonte |
| 1 | Roadie / Contraregra |  R$ 2.854,74  | Pesquisa de Mercado |
| 2 | Eletricista de Espetáculo |  R$ 2.884,49  | Pesquisa de Mercado |
| 3 | Projecionista |  R$ 2.016,35  | Pesquisa de Mercado |
| 4 | Web Designer |  R$ 3.196,22  | Pesquisa de Mercado |
| 5 | Coordenador Técnico |  R$ 3.160,02  | Pesquisa de Mercado |
| 6 | Maquinista de Teatro |  R$ 2.811,24  | Pesquisa de Mercado |
| 7 | Operador de Caixa |  R$ 1.430,00  | CCT 597/2022 |
| 8 | Supervisor de Caixa |  R$ 2.690,57  | Pesquisa de Mercado |
| 9 | Montador de Exposição |  R$ 1.579,62  | Pesquisa de Mercado |
| 10 | Inspetor de Orquestra |  R$ 2.880,87  | Pesquisa de Mercado |
| 11 | Montador de Orquestra |  R$ 1.579,62  | Pesquisa de Mercado |
| 12 | Assistente de Curadoria |  R$ 2.815,19  | Pesquisa de Mercado |
| 13 | Analista de Mídias Sociais |  R$ 3.195,90  | Pesquisa de Mercado |
| 14 | Assistente de operações audiovisuais |  R$ 2.821,39  | Pesquisa de Mercado |
| 15 | Operador de Som |  R$ 2.865,46  | Pesquisa de Mercado |

**B e C) Adicional de Insalubridade/Periculosidade**

Não há previsão para insalubridade / periculosidade.

**D) Adicional Noturno**

Não há previsão de adicional noturno.

***Nota 1:****O Módulo 1 refere-se ao****valor mensal devido ao empregado****pela prestação do serviço no período de 12 meses.*

**E) Adicional de hora noturna reduzida**

Foi calculado na fórmula do adicional noturno.

**1-A) Intrajornada**

Não haverá previsão de indenização pelo intervalor de intrajornada

**Média Mensal de Dias Trabalhados (44 horas semanais) – 2ª a 6ª Feira**

Considerando 8 feriados nacionais, 01 feriado estadual (data magna), 04 feriados municipais (incluindo sexta-feira da paixão).

13 feriados por ano, sendo 10 com data fixa.

Sendo assim, considerando 05 dias de trabalho (jornada de 44 horas), temos:

**(a)** 10 x (5/7) = 7,1429

Somando-se aos feriados com data móvel (03): 7,1429 + 3= **10,1429** (por ano)

**(b)** 365:7 = 52,1429 (semanas no ano)

**(c)** 52,1429 x 2 = 104,2858 (dias de final de semana no ano)

**(d)** 104,2858 + 10,1429 = 114,4287 (dias não trabalhados no ano)

**(e)** 365 – 114,4287 = 250,5713 (dias de trabalho no ano)

**(f)** 250,5713 : 12 = **20,88** (**MMDT** – Média mensal de dias trabalhados)

**Média Mensal de Dias Trabalhados (44 horas semanais) – 2ª feira à Sábado**:

Considerando 8 feriados nacionais, 01 feriado estadual (data magna), 04 feriados municipais (incluindo sexta-feira da paixão).

13 feriados por ano, sendo 10 com data fixa.

Sendo assim, considerando 06 dias de trabalho por semana (jornada de 44 horas), temos:

**(a)** 10 x (6/7) = 8,5714

Somando-se aos feriados com data móvel (03): 8,5714 + 3= **11,5714** (por ano)

**(b)** 365:7 = 52,1429 (semanas no ano)

**(c)** 52,1429 x 1 = 52,1429 (dias de final de semana no ano)

**(d)** 52,1429 + 11,5714 = 63,7143 (dias não trabalhados no ano)

**(e)** 365 – 63,7143 = 301,2857 (dias de trabalho no ano)

**(f)** 301,2857 : 12 = **25,11** (**MMDT** – Média mensal de dias trabalhados)

**Modulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | % | MEMÓRIA DE CÁLCULO  | FUNDAMENTO |  |
| A | 13º Salário | 8,33 | DTS = 1/12 x Remuneração | Art.7º, VIII, CF/88 |  |
| B | Férias e Adicional de Férias | 12,10 | FAF = 1/11 x R + 1/3 x 1/11 x R | % Conta Vinculada- Anexo XII da IN nº 05/2017 |  |
| Total | 20,43 |  |  |  |
| C | Incidência do Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições | 7,82[[1]](#footnote-1) | =Total da remuneração x Percentual da tabela do Anexo XII | % Conta Vinculada- Anexo XII da IN nº 05/2017 |

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que, por sua vez, é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, **torna-se custo não renovável.**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | % | MEMÓRIA DE CALCULO  | FUNDAMENTO |
| A | INSS | 20,0 | Total da remuneração x % | Art.22, Inciso I da Lei 8.212/91 |
| B | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50 | Total da remuneração x % | Art.3º, Inciso I, Decreto 87.043/82 |
| C | **Seguro de Acidente de Trabalho (SAT)** | **6,0** |  Total da remuneração x %RAT: 1%, 2% ou **3%** x FAP: 0,5 a 2% CNAE 7820-5/00= RAT **3% x 2% FAP** (considerando a maior)  | RATxFAT – Fundamentação: art. 22, inciso II, alíneas ‘b’ e ‘c’, da Lei nº 8.212/91. Conforme GFIP do mês anterior à data da proposta – Para estimativa, considerado o maior valor possível. |
| D | SESC OU SESI | 1,50 | Total da remuneração x % | Art.3º, da lei 8036/90 |
| E | SENAI OU SENAC | 1,00 | Total da remuneração x % | Decreto 2.318/86 |
| F | SEBRAE | 0,60 | Total da remuneração x % | Art.8º, Lei 8029/90 e Lei 8154/90 |
| G | INCRA | 0,20 | Total da remuneração x % | Lei 7787/89 e DL 1146/70 |
| H | FGTS | 8,00 | Total da remuneração x % | Art.15, da Lei 8036/90 e Art.7º III, CF |
|  | Total | 39,80 |  |  |

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. No caso, consideraremos as alíquotas de 3%, relativa à Locação de mão de obra temporária (CNAE 7820-5-00).

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Fórmula dias: [(365 / 7) x 5 – 9] /12 = **20,98**

Onde:

*365 = número de dias no ano
7 = número de dias na semana
5 = número de dias úteis (segunda a sexta)
9 = número de feriados nacionais em dias úteis (média)
12 = número de meses no ano*

Obs.: Incidirá apenas na linha A do Submódulo 2.1 pois, na base de cálculo no primeiro ano, consideraremos que, inicialmente, não haverá prorrogação do contrato e segundo a tabela de incidência do **GPS e FGTS não incide sobre indenizações**.

 No segundo ano, no caso de prorrogação, utilizar somente o 1/3 constitucional.

OBS.: Para fins de cálculo do GPS, FGTS e outras contribuições (item 2.2 do quadro resumo do Módulo 2), deverá ser considerado o **total do Submódulo 2.2** + Incidência do Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições sobre o 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias (letra C do Submódulo 2.1).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

**Conforme CCT:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 2.3 | BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS | VALOR (R$)  |
| A | Transporte | valor do transporte x nº de passagens por dia x nº de dias trabalhados – (6% x valor salário base) |
| B | Auxílio Refeição/Alimentação | valor do vale alimentação mensal (R$ 21,00) x nº de dias de trabalho (Clausula 22ª da CCT) |
| C | Assistência médica e familiar (Benefício Social Familiar) | Cláusula 28ª da CCT = R$17,00, vedado qualquer desconto do trabalhador |
| D | Seguro de Vida |  |
| Total |  |

**Nota 1:**Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 5/2017.

**A) Transporte**

a.1. Para fins de estimativa, foi considerado o valor referente ao preço da passagem de ônibus em Niterói, considerando duas passagens de ida e duas passagens de volta, com o desconto de 6% do empregado:

Fórmula 44h = **valor do transporte x nº de passagens por dia x nº de dias trabalhados – (6% x valor salário base) – 5 dias na semana**

 R$ 4,45 x 4 x **20,88** – (6% x valor salário base)

Fórmula 44h = **valor do transporte x nº de passagens por dia x nº de dias trabalhados – (6% x valor salário base) – 6 dias na semana**

 R$ 4,45 x 4 x **25,11** – (6% x valor salário base)

**B) Auxílio-alimentação - Todos os Postos**

Valor referente ao determinado em CCT, cláusula 22ª, R$21,00 (vinte e um reais) x nº de dias trabalhados (MMDT) menos 10% do valor mensal concedido a título de Aux. Alimentação.

=[(R$21,00\*20,88) – (10%\*21,00\*20,88)]

Conforme” CCT, Cláusula 22ª, §1Os empregados que laborarem até 4 (quatro) horas, para complementação da jornada normal de trabalho semanal, prevista no Art. 7º, XIII, da Constituição Federal, não farão jus, especificamente naquele dia, ao recebimento do auxílio previsto no caput da presente cláusula.”

**C) Benefício Social familiar**

Cláusula 28ª da CCT = R$17,00 , sem descontar do trabalhador.

**D) Seguro de Vida**

Não há previsão.

**Módulo 3 – Provisão para Rescisão**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 3 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | MEMÓRIA DE CÁLCULO  | FUNDAMENTO |
| A | Aviso prévio indenizado | [(Remuneração + 13º + Férias + 1/3 constitucional) / meses do ano] x indicador de rotatividade de dispensa sem justa causa = **5%** | Art. 7º, XXI, CF/88,477, 487 e 491 CLT |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio indenizado. | [(Remuneração + 13º) / 12)] x 5% x 8% | Súmula nº 305 do TST |
| C | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado - 5% | Zerado. Consideramos a tabela de percentual da Conta Vinculada, Anexo XII, devido a ser proposto percentual único para a multa. Independente da quantidade de API e APT e da rotatividade do contrato, a multa, por ser linear, será calculada considerando 100% dos empregados. | Leis n.ºs 8.036/90 e9.491/97 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | [(Remuneração + benefícios mensais e diários não dedutíveis, ex. beneficio social familiar) / dias do mês) / meses do ano] x 7 dias de redução da jornada. | Art. 7º, XXI, CF/88,477, 487 e 491 CLT. |
| E | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado. | [(Remuneração / dias do mês) / meses do ano] x 7 dias de redução da jornada x 8% | - |
| F | Multa FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado – 100% | Consideramos a tabela de percentual da Conta Vinculada, Anexo XII, devido a ser proposto percentual único para a multa. Independente da quantidade de API e APT e da rotatividade do contrato, a multa, por ser linear, será calculada considerando 100% dos empregados.Remuneração x **4% (Anexo XII, IN 05/2017)** | Art. 7º, XXI, CF/88,477, 487 e 491 CLT. |
|  | Total |  |  |

OBSERVAÇÕES: Nota Técnica nº 652/2017 - MP

**Módulo 4 – Custo de Reposição de Profissional Ausente**

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 4.1 | Ausências Legais | MEMÓRIA DE CÁLCULO  | FUNDAMENTO |
| A | Substituto na cobertura de Férias | Esse custo será zerado no primeiro ano. | - |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais | AL= nDR(AL) x CDR / 12 | Art. 473 da CLT / Acórdão TCU 1.753/2008: Calculado segundo estimativa do MPOG (manual de preenchimento, pg 54).**nDR(AL)** - nº médio anual de dias de ausências legais por ano = **2,96** |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade | LP= nDR(LP) x % LP x CDR/12 | Art. 7º, XIX, CF/88 e10, § 1º, da CLT.Manual de Preenchimento de Planilhas do MPOG 2011 (pg 27): **1,5%** dos trabalhadores tem filhos. Sendo **5 dias (nº de dias corridos de licença).** |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | AT= nDR(AT) x % AT x CDR/12 | Arts. 19 a 23 c/c § 2º, Art. 43 da Lei 8.213/91.Manual de Preenchimento de Planilhas do MPOG 2011 (pg 28): **0,78%** dos empregados se acidentam**;** Sendo **15 dias (nº de dias corridos de licença pagos pelo empregador).** |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade  | (\*) AMT: FPAM + (BMDND x 3,95 x % a.a AM) : 12 + IAM | Art. 6º e 201 da CF, art. 392 da CLT.**Considerando os dados do IBGE 2021, a taxa de fecundidade no estado do Rio de Janeiro é de 1,72% <**https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>. Acesso em 23/05/2021)**;** Considerando dados de contratos anteriores com tipo de serviço assemelhado, temos que aproximadamente 12% de mulheres do número total de trabalhadores. Sendo assim, a percentagem de afastamento maternidade é de 12**% x 1,72%** = 0,21**%** |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) |  | - |
|  | Total |  |  |

**Nota 1:**Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para o cálculo do custo de reposição do profissional ausente deve-se em primeiro lugar determinar o custo diário daquele que vai fazer a reposição – CDR, que é obtido:

 Custo mensal do repositor (mód. 1 + mód. 2 + mod. 3 + maternidade + mód. 5 – (transp. – aliment. – equip. – materiais)

 **CDR** = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Dias do mês (30)

1. No cálculo do custo diário de reposição de empregados ausentes, deve-se excluir os custos referentes às verbas que já foram consideradas na composição da planilha e que não deverão ser incluídas no custo do profissional vinculado ao contrato, tais como materiais, equipamentos, vale transporte, auxílio refeição, etc.
2. Deve-se considerar que o afastamento maternidade (4.1 – E) também é componente do custo do repositor. Embora a planilha se refira à própria licença maternidade, esta é paga pela Previdência Social e não pelo empregador, contudo, existem encargos correspondentes ao período do afastamento não cobertos pela previdência, tais como: férias proporcionais, encargos previdenciários, FGTS, e outros.

**CÁLCULO DO SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE** (\*)

AMT: FPAM + (BMDND x 3,95 x % a.a AM) : 12 + IAM

FPAM (*Ferias proporcionais sobre o afastamento maternidade*) = [(F + AF) x 3,95/12)]

IAM (*Incidência do submódulo 2.2 sobre o afastamento maternidade*) = [(R + 13º) x %TE (alíquota encargos) x 3,95)] x %AM : 12

**Dias de licença a maternidade:**

365 / 12 = 30,4167 média de dias por mês

120 / 30,4167 = 3,95 meses de licença maternidade

Submódulo 4.2 – **Substituto na Intrajornada**

Não haverá previsão de indenização pelo intervalor de intrajornada.

**Módulo 5 – Insumos Diversos**

**A) Uniformes**

É considerado os valores praticados no mercado para uniforme e EPIS

Quantidade estimada por ano, sendo 1 (hum) conjunto na admissão e mais 1 (um) conjunto a cada 6 (seis) meses, conforme Cláusula 53ª da CCT 2022/2023.

|  |
| --- |
| COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE UNIFORME PARA TODOS OS POSTOS EXCETO ANALISTA DE MÍDIAS |
| ITEM | **DISCRIMINAÇÃO UNIFORME** | **UNID.** | **QT. INICIAL** | **QT. SEMESTRE** | **QUANT. ANUAL POR FUNCIONÁRIO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Camisetas de malha preta, de manga curta e manga longa, com a logo do Centro de Artes UFF | peça | 2 | 2 | 4 | R$ 23,21 | R$ 92,84 |
| 2 | Calças de brim de cor preta, de boa qualidade, que resistam a várias lavagens, sem desbotar e sem deformar facilmente | peça | 2 | 1 | 3 | R$ 37,70 | R$ 113,10 |
| 3 | Tênis de cor preta, de boa qualidade, com solado emborrachado; | peça | 2 | 1 | 3 | R$ 65,46 | R$ 196,38 |
| 4 | Sapato fechado, também com solado emborrachado | par | 1 | 0 | 1 | R$ 79,00 | R$ 79,00 |
| 5 | Meias de algodão, cano médio. | par | 4 | 4 | 8 | R$ 7,03 | R$ 56,24 |
| Valor anual por funcionário | **R$ 537,56** |
| Valor mensal por funcionário | **R$ 44,80** |
| O Kit de uniformes inicial será composto de : 2 camisetas, 2 calcas de brim, 2 tênis, 1 sapato e 4 pares de meia (entregues na admissão). O Kit intermediário (após 6 meses do início do contrato) será composto de 2 camisetas, 1 calça de brim, 1 tênis e 4 pares de meia. Os uniformes deverão ser substituídos quando apresentarem defeito ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido. |

**B) EQUIPAMENTOS**

|  |
| --- |
| Disponibilização de Equipamentos para os todos os postos |
| Item | **Descrição** | **Qnt** | **Valor de referência FIPE** | **Valor Total** | **Depreciação** |
| 1 | Relógio de ponto eletrônico | 1 | R$ 1.349,33 | 1.349,33 |  60 meses  |
| Depreciação do Relógio de Ponto Cód 8471 - 60 meses | **R$ 22,49** |  |
| Total dos equipamentos por mês | **R$ 22,49** |  |
| Custo por posto = Soma da depreciação por 31 postos | **R$ 0,73** |  |
| *Depreciação com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1700, DE 14 DE MARÇO DE 2017 da Secretaria da Receita Federal do Brasil* |

**C) MATERIAIS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Capacete de proteção: CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO ABA FRONTAL, CORBRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL/CIA ELETRICIDADE E INDÚSTRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE B. | und | 10 | R$ 18,29 | R$ 182,90 |
| 2 | Luvas de proteção: LUVA VAQUETA PARA ELETRECISTA EM COURO | par | 10 | R$ 26,59 | R$ 265,90 |
| 3 | Abafador de ruídos: ABAFADOR RUÍDO AURICULAR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COR CINZA CLARO, FORMATO CONCHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÍVEL REDUÇÃO DE REUÍDO NRRSF 17 DB | und | 10 | R$ 16,03 | R$ 160,30 |
| 4 | Máscara de proteção com respirador ou similar | und | 18 | R$ 3,28 | R$ 59,04 |
| 5 | CINTO SEGURANÇA, MATERIAL POLIÉSTER, USO PARAQUEDISTA, COMPRIMENTO 1,90 M, LARGURA 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACESSÓRIOS COM REGULAGEM, COMPONENTES 03 MEIA-ARGOLAS/05 FIVELAS DUPLAS/02 LAÇOS FRONTAL | und | 4 | R$ 97,83 | R$ 391,32 |
| 6 | Talabarte duplo ou em formato “Y”: TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANCA, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO Y, COMPONENTES 02 GANCHOS DUPLA TRAVA/02 ABSORVEDORES DE ENERGIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELáSTICO INTERNO/GANCHO:55MM/DUPLA TRAVA COM 15MM | und | 4 | R$ 143,48 | R$ 573,92 |
| Valor total mensal por funcionário | **R$ 136,12** |
| Valor total ANUAL por funcionário | **R$ 1.633,38** |

**Módulo 6 – Custos Indiretos, Lucro e Tributos**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 6 | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO REAL | MEMÓRIA DE CÁLCULO  |
| A | Custos Indiretos | Conforme valor pesquisado, será considerado a alíquota **4,80%** |
| B | Lucro | Conforme valor pesquisado, será considerado a alíquota **3,92%** |
| C | Tributos |  |
|  | C.1. Tributos federais  | (PIS = 1,65% e COFINS = 7,65%) |
|  | C.2. Tributos estaduais | (ESPECIFICAR) |
|  | C.3 Tributos municipais | (ISS = 5,00%) |
|  | Total |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 6 | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO PRESUMIDO | MEMÓRIA DE CÁLCULO  |
| A | Custos Indiretos | Conforme valor pesquisado, será considerado a alíquota **4,80%** |
| B | Lucro | Conforme valor pesquisado, será considerado a alíquota **3,92%** |
| C | Tributos |  |
|  | C.1. Tributos federais  | (PIS = 0,65% e COFINS = 3,00%) |
|  | C.2. Tributos estaduais | (ESPECIFICAR) |
|  | C.3 Tributos municipais | (ISS = 5,00%) |
|  | Total |  |

Para fins de estimativa, os percentuais médios de lucro e custos indiretos foram baseados nos valores praticados nas planilhas de custos por empresas do mesmo ramo de atuação.

**CÁLCULO CUSTOS INDIRETOS:**

Cálculo: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) x % custos indiretos (média praticada pelas empresas do setor)

Proposta 1 (Pregão Eletrônico 11/2020 – UASG 150182) – Ctesa = 4,11%

Proposta 2 (Pregão Eletrônico 12/2020 – UASG 150182) – Rio Minas = 4,31%

Proposta 3 (Pregão Eletrônico 88/2021 – UASG 150182) – Persona = 6%

**Média = 4,80%**

**CÁLCULO LUCRO:**

Cálculo: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6-A) x % lucro (média praticada pelas empresas do setor)

Proposta 1 (Pregão Eletrônico 11/2020 – UASG 150182) – Ctesa = 2,00%

Proposta 2 (Pregão Eletrônico 12/2020 – UASG 150182) – RioMinas = 4,75%

Proposta 3 (Pregão Eletrônico 88/2021 – UASG 150182) – Persona = 5%

**Média = 3,92%**

**CÁLCULO TRIBUTOS:**

*Fator de divisão*: 1 – (Alíquota do PIS + Alíquota da COFINS + Alíquota do ISS) : 100

**Base de Cálculo:** (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6-A + Modulo 6-B) : Fator de Divisão

**Cálculo tributos federais: Base de cálculo x alíquota (PIS e COFINS)**

**Cálculo tributos municipais: Base de cálculo x alíquota (ISS)**

**Tributação**

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro REAL e PRESUMIDO, e a licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

O ISSQN está sendo cotado conforme a legislação do município de Niterói onde serão prestados os serviços. Os tributos IRPJ e CSLL deixaram de constar na planilha **para a empresa que optar pelo regime tributário de LUCRO REAL ou PRESUMIDO**, **já que estão contidos no lucro bruto apresentado na proposta** e em virtude da determinação contida na Súmula do TCU nº 254, Acórdão TCU nº 1591/2008 – Plenário, Acórdão TCU nº 264/2012 – Plenário e Informativo de Jurisprudência TCU nº 279.

**O preço ofertado pelos licitantes deve ser comprovadamente suficiente para cumprir suas obrigações legais, sociais e tributárias. O estado não pode contratar quem apresentar PCFP que demonstre que a contratação ensejará operar em prejuízo. Este é o conceito de inexequibilidade previsto no subitem 9.2 do Anexo VII-A da IN 05/2017 da SEGES/MP.**

 A LICITANTE deverá **comprovar, por meio de documentação hábil (DCTF, GFIP, EFD etc), a opção aos regimes acima elencados**, a fim de que se possa **certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS e da Contribuição Social** **consignadas na planilha conferem com sua opção tributária**.

As **empresas tributadas pelo regime de incidência** **não-cumulativa** de **PIS** e **COFINS** devem cotar **os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta**, tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, apurada com base nos dados da **Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições)**, cujos respectivos **registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas**.

Caso a LICITANTE tenha **recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa** em apenas **alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo** (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo **considerando apenas os meses em que houve recolhimento**.

1. Considerando a alíquota de 3% para o RAT. [↑](#footnote-ref-1)